



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

TERMO DE ADITAMENTO

05º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA A VIDA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SUZANO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA A VIDA**, com sede à Rua Nair Ferreira Martins, n.º 162 – Vila Adelina, Suzano/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.437.313/0001-62, representada neste ato, por seu presidente, **ALAN ALMEIDA NEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.205.388-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.395.668-64, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de abril de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

Alan



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por almoço e jantar servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por café da manhã servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir de 01/12/2024, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, o repasse de recursos correspondentes aos custos da locação do imóvel onde encontra-se instalada a unidade.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R\$ 589.517,76 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), ao valor da parceria, que passará a importar em **R\$ 8.453.817,76 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social



ALAN ALMEIDA NEVES

Presidente da Associação de Defesa e Valorização Vida a Vida

Testemunhas:


Nome: **Maria Julia S. Attanasio**
RG: **53.769.845-0**
COSAN Bom Prato


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação de defesa e Valorização da Vida		CNPJ/CPF: 04.437.313/0001-62	
Endereço: Rua Nair Ferreira Martins nº162, Vila Adelina – Suzano/SP		CEP: 08675-320	
Nome do responsável: Alan Almeida Neves			C P F 388.395.668-64
R.G./Órgão Expedidor 47.205.388-7 SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse

3 - DO OBJETO

<p>Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato <u>Unidade Suzano</u>.</p>
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.200 (um mil e duzentos)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (um mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

E- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.

F - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.

G - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **29/05/2024 a 28/05/2025**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **29/05/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **29/05/2023 a 28/05/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica alterado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**
- f) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **28/05/2024**.
- g) A prorrogação de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/05/2024 a 28/05/2025**.
- h) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **29/05/2024** e findará em **31/12/2024**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Suzano**, localizado na Avenida Major Pinheiro Fróes nº 148 – CEP 08680-000, Suzano/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – **Unidade Suzano: 29/05/2023**.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.

- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.018.520,00** (dois milhões e dezoito mil e quinhentos e vinte reais), para o período de **29/05/2023** à **28/05/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.193.490,00** (um milhão e cento e noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 825.030,00** (oitocentos e vinte e cinco mil e trinta reais) para o exercício de **2024**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30** (oito reais e trinta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30** (nove reais e trinta centavos), e **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$ 589.517,76** (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) para o período de **14/10/2024 a 29/05/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

forma: R\$ 243.812,96 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 345.704,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício de 2025. conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: R\$ 8.453.817,76 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

Suzano	Prorrogação de Vigência	
	29/05/2023	A 28/05/2024

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	120
ADULTO	R\$ 6,10	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	44.700	30.900
CRIANÇA	17.880	12.360
ADULTO	160.920	111.240

TOTAL ALMOÇO	178.800	123.600
TOTAL GERAL	223.500	154.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 84.930,00	R\$ 58.710,00
CRIANÇA	R\$ 126.948,00	R\$ 87.756,00
ADULTO	R\$ 981.612,00	R\$ 678.564,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.108.560,00	R\$ 766.320,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.193.490,00	R\$ 825.030,00

TOTAIS
75.600
30.240
272.160

302.400
378.000

TOTAIS
R\$ 143.640,00
R\$ 214.704,00
R\$ 1.660.176,00
R\$ 1.874.880,00
R\$ 2.018.520,00

ANO					
2023			2024		

JAN	0	-	JAN	22	176.220,00
FEV	0	-	FEV	20	160.200,00
MAR	0	-	MAR	20	160.200,00
ABR	0	-	ABR	22	176.220,00
MAI	3	24.030,00	MAI	19	152.190,00
JUN	21	168.210,00	JUN	0	-
JUL	21	168.210,00	JUL	0	-
AGO	23	184.230,00	AGO	0	-
SET	20	160.200,00	SET	0	-
OUT	21	168.210,00	OUT	0	-
NOV	20	160.200,00	NOV	0	-
DEZ	20	160.200,00	DEZ	0	-
DIAS	149	1.193.490,00	DIAS	103	825.030,00

TOTAIS	
	252

R\$	2.018.520,00
------------	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 22.350,00	R\$ 15.450,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 160.920,00	R\$ 111.240,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 160.920,00	R\$ 111.240,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 183.270,00	R\$ 126.690,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 1.376.760,00	R\$ 951.720,00

TOTAIS	
R\$ 37.800,00	
R\$ -	
R\$ 272.160,00	
R\$ 272.160,00	
R\$ 309.960,00	
R\$ 2.328.480,00	

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.018.520,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.800,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 272.160,00
TOTAL	R\$ 2.328.480,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel ⁷	0%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitavas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
 - m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- n) Os documentos previstos nas alíneas acima devem ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente dos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessão.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 09 de outubro de 2024

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo I – Reajuste de Valores

SUZANO					
Vigência		14/10/2024 A 29/05/2025			
Do subsídio - Da Secretaria					
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300			
CRIANÇA	R\$ 2,20	120			
ADULTO	R\$ 2,20	1.080			
REFEIÇÕES /		1.200			
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTALS		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025			
CAFÉ DA MANHÃ	16.200	30.900	47.100		
CRIANÇA	6.480	12.360	18.840		
ADULTO	58.320	111.240	169.560		
TOTAL ALMOÇO		64.800	123.600	188.400	
TOTAL GERAL		81.000	154.500	235.500	
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALS		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025			
CAFÉ	R\$ 12.960,00	R\$ 24.720,00	R\$ 37.680,00		
CRIANÇA	R\$ 14.256,00	R\$ 27.192,00	R\$ 41.448,00		
ADULTO	R\$ 128.304,00	R\$ 244.728,00	R\$ 373.032,00		
TOTAL ALMOÇO	R\$ 142.560,00	R\$ 271.920,00	R\$ 414.480,00		
TOTAL 12 MESES	R\$ 155.520,00	R\$ 296.640,00	R\$ 452.160,00		
ANO					
2024		2025			
JAN	0	-	JAN	22	63.360,00
FEV	0	-	FEV	20	57.600,00
MAR	0	-	MAR	20	57.600,00
ABR	0	-	ABR	21	60.480,00
MAI	0	-	MAI	20	57.600,00
JUN	0	-	JUN	0	-
JUL	0	-	JUL	0	-
AGO	0	-	AGO	0	-
SET	0	-	SET	0	-
OUT	14	40.320,00	OUT	0	-
NOV	19	54.720,00	NOV	0	-
DEZ	21	60.480,00	DEZ	0	-
DIAS	54	155.520,00	DIAS	103	296.640,00
TOTALS					
157					
R\$ 452.160,00					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Jantar 2º a 6º		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0
CRIANÇA	R\$ 2,20	30
ADULTO	R\$ 2,20	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	TOTAIS	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0	
CRIANÇA	1.620	0	1.620	
ADULTO	14.580	0	14.580	
TOTAL ALMOÇO		16.200	0	16.200
TOTAL GERAL		16.200	0	16.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	TOTAIS	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
CRIANÇA	R\$ 3.564,00	R\$ -	R\$ 3.564,00	
ADULTO	R\$ 32.076,00	R\$ -	R\$ 32.076,00	
TOTAL ALMOÇO		R\$ 35.640,00	R\$ -	R\$ 35.640,00
TOTAL 12 MESES		R\$ 35.640,00	R\$ 0,00	R\$ 35.640,00

ANO	
2024	
JAN	0 -
FEV	0 -
MAR	0 -
ABR	0 -
MAI	0 -
JUN	0 -
JUL	0 -
AGO	0 -
SET	0 -
OUT	14 9.240,00
NOV	19 12.540,00
DEZ	21 13.860,00
DIAS	54 35.640,00

TOTAIS	
54	

R\$	35.640,00
-----	-----------

Almoço e Café FDS		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 1,20	120
ADULTO	R\$ 1,20	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	TOTAIS	
CAFÉ DA MANHÃ	6.300	0	6.300	
CRIANÇA	2.520	0	2.520	
ADULTO	22.680	0	22.680	
TOTAL ALMOÇO		25.200	0	25.200
TOTAL GERAL		31.500	0	31.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	TOTAIS	
CAFÉ	R\$ 5.040,00	R\$ -	R\$ 5.040,00	
CRIANÇA	R\$ 3.024,00	R\$ -	R\$ 3.024,00	
ADULTO	R\$ 27.216,00	R\$ -	R\$ 27.216,00	
TOTAL ALMOÇO		R\$ 30.240,00	R\$ -	R\$ 30.240,00
TOTAL 12 MESES		R\$ 35.280,00	R\$ 0,00	R\$ 35.280,00

ANO	
2024	
JAN	0 -
FEV	0 -
MAR	0 -
ABR	0 -
MAI	0 -
JUN	0 -
JUL	0 -
AGO	0 -
SET	0 -
OUT	4 6.720,00
NOV	9 15.120,00
DEZ	8 13.440,00
DIAS	21 35.280,00

TOTAIS	
21	

R\$	35.280,00
-----	-----------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Jantar FDS					ANO	
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					2024	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA				
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0			JAN	0 -
CRIANÇA	R\$ 1,20	30			FEV	0 -
ADULTO	R\$ 1,20	270			MAR	0 -
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300			ABR	0 -
					MAI	0 -
					JUN	0 -
					JUL	0 -
					AGO	0 -
					SET	0 -
					OUT	4 1.440,00
					NOV	9 3.240,00
					DEZ	8 2.880,00
					DIAS	21 7.560,00
					TOTAIS	
					21	
					R\$ 7.560,00	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025		
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0	
CRIANÇA	630	0	630	
ADULTO	5.670	0	5.670	
TOTAL ALMOÇO			6.300	
TOTAL GERAL			6.300	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025		
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
CRIANÇA	R\$ 756,00	R\$ -	R\$ 756,00	
ADULTO	R\$ 6.804,00	R\$ -	R\$ 6.804,00	
TOTAL ALMOÇO			R\$ 7.560,00	
TOTAL 12 MESES			R\$ 7.560,00 R\$ 0,00 R\$ 7.560,00	

Da Locação / Imóvel			R\$9.812,96
Custos Mensais			Valores Totais
Exercício	2024	2025	
Meses	1	5	6
Valor SEDS	R\$ 9.812,96	R\$ 49.064,80	R\$ 58.877,76
Total	R\$9.812,96	R\$49.064,80	R\$58.877,76



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2º a 6º - Vigência 2024/2025	R\$ 37.680,00
Almoço 2º a 6º - Vigência 2024/2025	R\$ 414.480,00
Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 35.640,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 35.280,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 7.560,00
Locação Imóvel	R\$ 58.877,76
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 589.517,76
TOTAL	R\$ 589.517,76

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2º a 6º - Vigência 2024/2025	47.100
Almoço 2º a 6º - Vigência 2024/2025	188.400
Jantar - Segunda a Sexta	16.200
Café - FDS e Feriados	6.300
Almoço - FDS e Feriados	25.200
Jantar FDS e Feriados	6.300
TOTAL	251.700